



O que é um microchip?

Um microchip é um pequeno circuito de computador (transponder), programado com um código de alfanumérico (composto por letras e números).

A memória de cada microchip contém uma identificação única e exclusiva, pelo que nunca existem dois microchips com o mesmo número.

Onde é colocado o microchip?

O transponder é colocado por debaixo da pele do pescoço do animal, do lado esquerdo. As suas pequenas dimensões, aproximadamente do tamanho de um grão de arroz (11mm x 22 mm), permitem introduzi-lo no interior de uma agulha e inseri-lo sob da pele.

O microchip é uma identificação permanente eletrónica que não pode ser alterada ou removida.

Como funciona o microchip?

A deteção do número do microchip sob da pele do seu animal é realizada através de sinais de rádio, sempre que se utilizam leitores específicos (scanners eletrónicos).

O transponder permanece inerte, sendo apenas ativado quando recebe uma frequência de rádio de baixa potência compatível, enviada por um dos aparelhos de leitura.

O microchip depois de ativado, envia o seu número de identificação sobre a forma um sinal de rádio de volta para o scanner, o qual descodifica o número, e o exibe num pequeno mostrador semelhante ao de uma calculadora eletrónica.

Qual a duração de um microchip?

Uma vez colocado debaixo da pele, o microchip é envolvido por uma reação fibrosa das proteínas do tecido subcutâneo, ficando aí ancorado, não perfurando, nem saindo através da pele, nem invadindo o interior do corpo do animal.

O microchip tem uma duração muito superior à longevidade dos animais e não requer fontes de energia ou substituição de peças.

O meu animal nunca sai de casa, porque devo identificá-lo com um microchip?

A maioria dos canis elimina os animais não identificados.

Em caso de fuga, se o seu animal for encontrado e estiver identificado, poderá mais facilmente ser-lhe devolvido.

Alguns animais são furtados para serem revendidos e, nestas situações o microchip é o único meio de provar a propriedade de um animal de estimação.

Sou obrigado a colocar um microchip no meu animal?

A legislação portuguesa (DL nº 313/2003 de 17 de dezembro, e Portaria 422/2004, de 24 de abril) refere a obrigatoriedade da identificação nos seguintes casos:

- a) Cães perigosos (aqueles que já agrediram pessoas ou outros animais)
- b) Cães potencialmente perigosos das seguintes raças:
 - a. Cão de Fila brasileiro

- b. Dogue Argentino
 - c. Pit Bull Terrier
 - d. Rottweiler
 - e. Staffordshire Terrier Americano
 - f. Staffordshire Bull Terrier
 - g. Tosa Inu
- c) Cães utilizados em ato venatório (caça)
 - d) Cão em exposição, para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras, concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares
 - e) Todos os cães nascidos a partir de 1 de julho de 2008

A obrigatoriedade de identificação dos gatos ainda não se encontra regulamentada.

Qual a melhor altura para aplicar o microchip?

O microchip pode ser aplicado em animais de qualquer idade.

Os cachorros e gatinhos são normalmente identificados no final da primovacinação.

Os animais exóticos podem também ser identificados em qualquer momento.

É necessário anestésiar ou tranquilizar o animal quando se aplica um microchip?

Não. A colocação do microchip é muito similar à aplicação duma injeção subcutânea ou vacina. Não é necessária anestesia, uma vez que o desconforto que este procedimento causa nos animais é mínimo.

A aplicação do microchip causa dor no meu animal?

A injeção do microchip debaixo da pele causa apenas um ligeiro desconforto e a maioria dos animais não reage à sua aplicação.

Poderá o meu animal ser alérgico ao microchip?

O microchip é fabricado com material inerte e biocompatível, pelo que não existe a possibilidade dos animais desenvolverem alergias ou rejeitarem um microchip que tenha sido corretamente colocado.

Como é feito o registo do microchip?

Quando um(a) Médico(a) Veterinário(a) aplica um microchip num animal, tem obrigatoriamente de preencher uma ficha de registo, onde colocará o número de identificação eletrónica do microchip e todos dados do animal, assim como do seu proprietário.

Essa ficha de registo é preenchida em quadruplicado. O original e duplicado da ficha são entregues ao dono, o quadruplicado é arquivado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) que colocou o microchip e o triplicado é enviado para uma base de dados com todos os registos dos animais identificados. Em Portugal existem duas bases de dados de identificação animal, SIRA - Serviço de Identificação e Registo Animal, e que é controlada pelo Sindicato dos Médicos Veterinários e SICAFE- Sistema de Identificação Canino e Felino, que é controlada pela Direção Geral de Veterinária.

O que devo fazer em caso de desaparecimento do meu animal?

Se o seu animal estiver identificado com um microchip, deverá imediatamente contactar o seu Centro de Atendimento Médico Veterinário (CAMV) e informar o SIRA e o SICAFE, através dos

telefones, fax e endereços eletrónicos disponíveis para o efeito, comunicando o sucedido, e indicando corretamente o número alfanumérico de identificação do seu animal.

Se alguém encontrar o seu animal e se dirigir com ele a um CAMV, bastará passarem um leitor (scanner eletrónico) pelo lado esquerdo do seu pescoço, para surgir o número do seu microchip no ecrã do leitor.

O(A) Médico(a) Veterinário(a) que realizou essa leitura, comunicará ao SIRA e ao SICAFE o número alfa numérico registado no leitor e que através da consulta das bases de dados, encontrarão os seus contactos como proprietário e poderão facilmente devolver-lhe o seu animal. ©

OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:

Após o seu cão ter sido identificado com o microchip eletrónico deverá, no prazo máximo de um mês, dirigir-se à junta de freguesia da sua área de residência, com o duplicado da FICHA DE REGISTO do MICROCHIP e o BOLETIM SANITÁRIO (caderneta de vacinas) para efetuar o registo do seu animal.

Os animais não podem ser responsabilizados por si próprios, e os seus detentores têm a obrigação de garantir a sua saúde e o seu bem-estar. (Decretos –Lei nº 312/ 2003, nº 313/2003 e 314/2003, todos de 17 de dezembro.

Cuide do seu animal com responsabilidade e sobretudo não o abandone.

Qualquer alteração relativa à posse (venda ou doação) deste seu cão, deverá ser sempre comunicada à Junta de Freguesia onde foi registado, e deverá ainda ceder ao novo detentor o BOLETIM SANITÁRIO (caderneta de vacinas), para que ele possa registar o animal em seu nome.

Contactos úteis:

SICAFE - Direção Geral de Veterinária (DGV)

telf: 217808208/209 / fax: 217808250 / email: sicafe@dgv.min-agricultura.pt

SIRA - Sindicato dos Médicos Veterinários

telf: 213257812 / fax: 213465929 / email: snmv.sira@mail.telepac.pt